



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1261 DE 30 DE AGOSTO DE 1.991

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste salarial a todos os servidores e funcionários municipais ativos e inativos e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 21,05% - - (vinte e um vírgula cinco por cento), calculados sobre os vencimentos do mês de Julho de 1.991, a todos os servidores e funcionários municipais e proventos dos inativos, com vigência a partir de 1º de Agosto de 1.991.

ART. 2º) - O reajuste concedido nos termos do artigo anterior integrará os salários para todos os efeitos.

ART. 3º) - As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 30 de Agosto de 1.991.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Deretto de Araujo  
Responsável da Secretaria